

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| Fls.: |) |
|----------|---|
| Rubrica: | |

CONTRATO N° 94/2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa G. C DE OLIVEIRA ROSADO ME, inscrita no CNPJ nº 19.556.897/0001-62, com sede à Rua Professor José Carlos e Souza, n° 79 – Jardim Paulista – Registro/SP telefone (013) 3821-2471 e e-mail <u>voltsmultiservice@hotmail.com</u> neste ato devidamente representada pela senhora GIRLANE CÁTIA DE OLIVEIRA ROSADO, portador do CPF nº 057.456.496-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – Processo Nº 150/2020, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

| ITEM | QTDD / ANO ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UND/MENSAL | TOTAL |
|--------------------|------------------------|---|---------------------|----------------|
| 1 | 26.160 pontos | Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo. | R\$ 10.900,00 | R\$ 130.800,00 |
| 2 | 120 pontos | EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS (novos pontos a ser instalado, de acordo com Memorial Descritivo. | R\$ 6.700,00 | R\$ 80.400,00 |
| 3 | 12 meses | Sistema de Gestão da Iluminação Pública, conforme Termo de Referênci.a | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | R\$ 219.600,00 | |

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| Fls.: | , |
|----------|---|
| Rubrica: | |

mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da

Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A prestação dos serviços objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 Após a assinatura do contrato os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- **3** assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- **4** responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- **5** fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- **6** permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer ao Contratado, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| Fls.: | |
|----------|--|
| Rubrica: | |

VI - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 501

DR: 01.110.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

RESERVA Nº 1118

Suplementadas se necessário.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **4** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **2.1** Advertência:
 - 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - **2.2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - **2.2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| Fls.: |) |
|----------|---|
| Rubrica: | |

- 2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- **2.3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - **1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **2.1** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DA VALIDADE DO CONTRATO:

O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (25/11/2020 a 25/11/2021), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| Fls.: | |
|----------|--|
| Rubrica: | |

1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior Prefeito Municipal Girlane Cátia de Oliveira Rosado G. C de Oliveira Rosado Proprietária

Odair José Mesquita dos Santos Diretor do Depto. De Manut. E Serviços Públicos Gestor do Contrato

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-------|--|
| 1 | 2 | |
| Nome: | Nome: | |
| RG n° | RG n° | |



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| Fls.: | |
|----------|--|
| Rubrica: | |

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Miracatu

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: G.C de Oliveira Rosado

CNPJ N° 19.556.897/0001-62 **CONTRATO N°** 94/2020

VALOR GLOBAL R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 150/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do sistema de iluminação pública do município de Miracatu, que inclui a operação, manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de todos os materiais.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Mota De Souza

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 25 de novembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

GIRLANE CÁTIA DE OLIVEIRA ROSADO

PROPRIETÁRIA



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

| Fls.: | |
|----------|--|
| Rubrica: | |

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Miracatu

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: G.C de Oliveira Rosado

CNPJ N° 19.556.897/0001-62 **CONTRATO N°** 94/2020

VALOR GLOBAL R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 150/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do sistema de iluminação pública do município de Miracatu, que inclui a operação, manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de todos os materiais.

| Nome | EZIGOMAR PESSOA JUNIOR |
|-------------|---|
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG n° | 34.843.565-4 |
| Endereco(*) | RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP |
| Telefone | (13) 3847 - 1784 |
| e-mail | ezigomarpessoa@hotmail.com |

^(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| Nome | LUIZ MUNIZ MEZZARANA |
|----------------|--|
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| , comercial do | AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone | (13) 38477000 |
| e-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

MIRACATU/SP, 25 DE Novembro DE 2020.

| LUIZ MUNIZ MEZZARANA |
|---|
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |